



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 282, DE 15 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a aquisição de imóvel para o
Serviço Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Feço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, ao preço de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), uma parte do lote "G" da quadra nº 22 do Loteamento Municipal, com a área de 400m², medindo 25 x 16 m, com frente para a Rua Francisco Ferrari, de propriedade de José Martins Cardoso e sua mulher e objeto do registro nº R-1.77, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para utilização no Serviço Público.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de agosto de 1983.

Plácido Bessa dos Santos
Vari Vilas de C. Vilas